



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

EDITAL DE VENDA AMBULANTE PERMANENTE E FIÉIS NA FREGUESIA DE CAMPANHÃ 2024

Paulo Jorge Pinto Ribeiro, Presidente da Junta de Freguesia de Campanhã, vem ao abrigo da competência delegada pelo Contrato Interadministrativo, celebrado com a Câmara Municipal do Porto nos termos dos artigos 116º e 120º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 setembro, aprovado em Assembleia de Freguesia de Campanhã em 20 de fevereiro de 2024, e em conformidade com o disposto no artigo 81º do DL nº 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual, torna público:

A disponibilização dos locais, constantes das plantas publicadas no sítio da Internet da Freguesia de Campanhã em (www.campanha.net) e consultáveis nos serviços administrativos da Freguesia, sito à Praça da Corujeira, nº 202, para atribuição, no ano 2024, do título de ocupação do espaço público destinado à venda ambulante de caráter permanente de, Flores, velas e cera; Castanhas; Pipocas, algodão doce e balões; Artigos desportivos; e à venda ambulante nos Fiéis.

A atribuição dos lugares nos locais referidos será efetuada com base na apresentação, por parte dos interessados, nos serviços administrativos da Freguesia de Campanhã, de candidaturas que serão objeto de posterior sorteio.

Os períodos de apresentação das candidaturas, os locais, datas e horas de realização dos sorteios para os vários produtos são os seguintes:

Produtos	Períodos de candidatura	Local da realização dos sorteios	Datas e horas dos sorteios	
			Data	Horário
Pipocas, Algodão Doce e Balões	De 26 fevereiro a 11 de março	Auditório da Junta de Freguesia, sito na Rua Ferreira dos Santos, 57	26 março	10H
Castanhas	De 16 a 30 de agosto		17 setembro	10H
Artigos Desportivos	De 29 de abril a 17 de maio		11 junho	10H
Flores, Velas e Cera	De 01 a 15 de abril		14 maio	10H
Fiéis	Período de candidatura De 16 a 30 de setembro		Data e hora do sorteio 17 outubro	

Em cumprimento da competência delegada, as candidaturas deverão obedecer aos critérios constantes do Título V – artigo E-5/1º e seguintes do Código Regulamentar do Município do Porto (disponível no sítio da Internet da Câmara Municipal do Porto em www.cm-porto.pt e/ou no link no sítio da internet da freguesia de Campanhã em Regulamentos e Taxas) e ser instruídas com os documentos referidos no Anexo I, sob pena de não serem admitidas a sorteio.

As regras do sorteio encontram-se explicitadas no Anexo II.

A consulta dos Anexos pode ser feita nos serviços administrativos ou no sítio da Internet da freguesia de Campanhã em www.campanha.net.

Para constar lavrou-se o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares públicos de costume, publicitado no sítio da Internet da Freguesia de Campanhã e num jornal de elevada circulação.

Porto, 21 de fevereiro de 2024

O Presidente da Junta,


Paulo Ribeiro





JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

ANEXO I

Elementos para instrução das candidaturas

Para efeitos de candidatura para atribuição do título da utilização do espaço público para a venda ambulante constante deste Edital, devem ser apresentados os seguintes documentos:

1. Formulário de candidatura, fornecido pelos serviços administrativos ou através da internet no sítio da freguesia de Campanhã em www.campanha.net, o qual deve ser preenchido com letra legível e devidamente instruído com os documentos referidos neste anexo;
2. Cartão de Identificação C.C./B.I., para o caso de B.I. apresentar cartão de contribuinte (na fotocópia do C.C./B.I., deve constar a devida autorização e, que a mesma se destina à elaboração do processo de candidatura à venda ambulante permanente ou venda ambulante nos Fiéis, na freguesia de Campanhã);
3. Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira, autenticada, com data actual, certificando o exercício de actividade empresarial ou profissional com a indicação do CAE correspondente à actividade e produto(s) comercializados;
4. Título de exercício da actividade emitida pela DGAE (Direção Geral das Actividades Económicas) ou comprovativo da mera comunicação prévia da actividade com a indicação do CAE correspondente, actual;
5. **Situação Tributária** (Portal das Finanças), deve optar por umas das opções mencionadas:
 - a) Certidão comprovativa de **não divida à Autoridade Tributária e Aduaneira**, e em como se encontram regularizadas todas as obrigações tributárias,
 - b) **Autorizar a consulta da situação tributária no portal das finanças**, anexando o respectivo comprovativo da autorização.
6. **Situação Contributiva** (Segurança Social), optar por umas das opções mencionadas:
 - a) Declaração comprovativa de **não divida à Segurança Social**, e em como se encontram regularizadas todas as obrigações contributivas,
 - b) **Dar consentimento para consulta** da situação contributiva na Segurança Social, anexando o respectivo comprovativo do consentimento;

Os documentos apresentar sejam fotocópias ou originais devem estar em perfeitas condições, nitidez de imagem e dentro da validade para o efeito.

A falta de qualquer um destes documentos implica a exclusão da candidatura ao sorteio.



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

ANEXO II

Regras do sorteio

1. Os sorteios serão realizados no Auditório da Junta de Freguesia de Campanhã, entre os candidatos que tenham apresentado a sua candidatura de acordo com o previsto no *Anexo I*;
2. A lista dos candidatos admitidos e/ou excluídos será publicitada no sítio da internet da freguesia de Campanhã em www.campanha.net e afixada nos lugares públicos de costume;
3. Os sorteios serão realizados de forma presencial com todos os candidatos admitidos. Em caso de impedimento, deverão apresentar declaração de representação (*conforme Anexo III*) devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a);
4. Apenas terão acesso à sala do sorteio os interessados com candidatura admitida, não podendo ser acompanhados por qualquer outra pessoa.
À entrada para o sorteio deverá apresentar o documento de identificação original C.C./B.I., para registo de presenças e atribuição de um número de ordem com o respectivo nome;
5. A Junta realizará o sorteio da seguinte forma:
 - Anunciado o lugar/local a sortear,
 - Colocação dos números de ordem com o nome de cada um dos candidatos dentro de um saco,
 - Extração do número que corresponderá ao número de ordem com o respectivo nome,
6. A cada candidato só pode ser atribuído um lugar;
7. O candidato a quem seja atribuído um lugar não pode entrar no sorteio para outros lugares a que se tenha candidatado;
8. Os lugares vagos/desertos serão sorteados entre os candidatos aos quais não tenha sido atribuído qualquer lugar;
9. A adjudicação da atribuição do título de ocupação do espaço público para a venda ambulante será efectuada mediante o pagamento, na junta de freguesia, das taxas, de acordo com o estipulado no Código Regulamentar do Município do Porto (CRMP) e, devem fazer prova da existência do seguro de responsabilidade civil, apresentando o comprovativo de pagamento e o respectivo recibo com a validade da apólice;
10. Para efeitos de atribuição dos lugares cujos candidatos não tenham efectuado o pagamento das respectivas taxas, ou tenham desistido do lugar, a Junta de Freguesia poderá considerar o lugar como deserto.

PL



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

ANEXO III

Modelo da declaração de representação

Eu, _____,

por impossibilidade de estar presente no sorteio a que me candidatei, declaro que

_____, detentor(a)

do C.C./B.I. nº _____, com a validade até ____/____/____,

me representará no sorteio que se realiza no dia ____/____/____. -----

Porto, ____/____/____

assinatura conforme C.C. ou B.I.

(Esta modelo de declaração só é válida para a representação de um único candidato.
Para as situações em que um representante vai representar mais do que um candidato, passa a ser obrigatório apresentação de uma procuração autenticada)



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

ANEXO IV

Regras da Ocupação do Espaço Público

A ocupação do espaço público destinado à prática da venda ambulante, fica condicionada ao cumprimento das seguintes regras:

1. As toalhas ou panos a colocar nas bancas, bem como os guarda-sóis que poderão ser utilizados para protecção solar, deverão ser de cor branca, não podendo ostentar qualquer mensagem, marca ou logótipo publicitário;
2. Os guarda-sóis não deverão ultrapassar a área limite das bancas;
3. Ao abandonar o local, o vendedor fica obrigado a deixar o espaço que ocupou completamente livre de objectos e de todos os resíduos produzidos.